

LEI Nº 833, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Altera redação do § 1º, do Art. 38, da Lei 814, de 04 de agosto de 2016 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º, do Art. 38, da Lei 814, de 04 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º A Lei Orçamentária anual conterá autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até o limite de 25% do montante da despesa fixada.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 03 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito –